



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2017, plataforma do Banco do Brasil nº 661352, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de higiene para as Unidades Escolares, Sede, Bibliotecas e Depósito da Secretaria de Educação**. Aos 29 dias de março de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pécia Blasius Borges e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 006/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 17 de fevereiro de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 23 de fevereiro de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 33,85. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à proposta comercial arrematada no site do Banco do Brasil, observa-se que a empresa ofertou o valor unitário de R\$ 34,30 (Documento SEI nº 0628176). Já na proposta escrita (Documento SEI nº 0628535), esta apresenta o valor unitário de R\$ 33,85, no entanto, verificou-se que **há divergência entre o valor unitário e o total apresentado**, onde a proposta escrita apresenta o valor total de R\$ 336.860,30. Levando em consideração a quantidade licitada e o valor unitário apresentado, o valor real total do item corresponde a R\$ 332.440,85. Considerando que, o subitem 10.8 do edital dispõe que: *“Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário”*, **a proposta foi classificada** no valor unitário de R\$ 33,85. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 02 – THAIS DE CASSIA AZEVEDO – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME** no valor unitário de R\$ 7,95. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, no sentido esclarecer o item ofertado na proposta, promoveu-se diligência junto à arrematante através do ofício (Documento SEI nº 0633950) na data de 16/03/2017. Em resposta, na mesma data, a empresa confirmou que os itens ofertados em sua proposta escrita, correspondem exatamente ao solicitado no Anexo I do Edital, *“ciente de cada detalhe solicitado no edital com base no material que deve ser entregue”* (Documento SEI nº 0636321). Diante do exposto, a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 03 – VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 2,30. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à proposta comercial, observa-se que a empresa apresentou em sua proposta escrita o valor unitário de R\$ 2,30 (Documento SEI nº 0628535). Considerando que, o subitem 10.8 do edital dispõe que: *“Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário”*. Considerando o valor unitário apresentado verificou-se inexequível, nos termos do subitem 10.7, letra “e” do instrumento convocatório. Diante do exposto, a proposta da empresa foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 04 – THAIS DE CASSIA AZEVEDO – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME** no valor unitário de R\$ 7,95. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de

habilitação em 20 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, no sentido esclarecer o item ofertado na proposta, promoveu-se diligência junto à arrematante através do ofício (Documento SEI nº 0633950) na data de 16/03/2017. Em resposta, na mesma data, a empresa confirmou que os itens ofertados em sua proposta escrita, correspondem exatamente ao solicitado no Anexo I do Edital, “*ciente de cada detalhe solicitado no edital com base no material que deve ser entregue*” (Documento SEI nº 0636321). Diante do exposto, a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente ao item 3 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 29/03/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 29/03/2017, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0647032** e o código CRC **2781CB21**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.000645-0

0647032v16

0647032v16